



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000370/2021

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 14/06/2021

HORA: 17:32:47

**REQUERENTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA - GABINETE
VEREADOR CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA**

DETALHAMENTO:

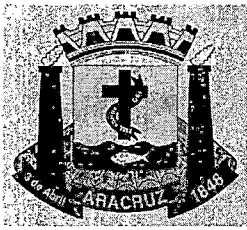
PROEJTO DE LEI Nº 048/2021.

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS
COM A INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E METROPOLITANO.**

Pg nº

001

9
CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

002

9
CMA

PROJETO DE LEI Nº 48 /2021

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS COM A INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E METROPOLITANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Nos terminais e nas paradas de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano e metropolitano.

Art. 2º. As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.

Art. 3º. Cada empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º. As empresas concessionárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprirem esta Lei

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 11 de junho de 2021.

Carlos Alberto Pereira Vieira

Carlito Candin

Vereador

Câmara Municipal de Aracruz
Carlos Alberto Pereira Vieira
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg n°

003

9
CMA

JUSTIFICATIVA

Verificamos que não existem placas com indicação dos horários e itinerários nas paradas de ônibus, dificultando a utilização pelos usuários do sistema, tanto pelos usuários locais e pelos que não moram e estão de passagem no município de Aracruz. Assim, a fixação do horário e itinerário nas paradas de ônibus auxilia o usuário na identificação do ônibus que melhor se adapta a suas necessidades sendo seu destino e/ou seu tempo de espera entre uma linha e outra não precisando ficar demasiado tempo esperando em parada onde a linha não circula. Saliento que a implantação da lei trará o benefício do conforto aos moradores da cidade, assim como àqueles que estão em trânsito, quer motivo de turismo, de negócios ou outros.

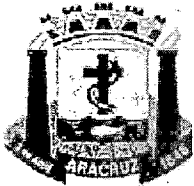
Aracruz-ES, 11 de junho de 2021.

Carlos Alberto Pereira Vieira

Carlito Candin

Vereador

Câmara Municipal de Aracruz
Carlos Alberto Pereira Vieira
Vereador



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº
004
9
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Data e Hora: 14/06/2021 17:34:08

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 048/2021.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS COM A INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E METROPOLITANO.

Camara Municipal de Aracruz, 14 de junho de 2021

Maira Campos Oliveira
Responsável

Maira C. Oliveira

PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 370/2021 - Interno -
GABINETE VEREADOR CARLOS ALBER
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 048/2021.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS COM A INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E METROPOLITANO.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, 15/06/21

Fren

LEGISLATIVO

Fabio Rossi
Agente Adm. e Legislativo
Matricula 154075



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg n°

005

[Signature]
CMA

MEMORANDO N°. 005/2021

Aracruz, 15 de junho de 2021.

À sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA
Vereador da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Projeto de Lei n° 048/2021 e Lei Municipal n° 3.958/2015

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho informar que o **Projeto de Lei n° 048/2021**, de sua autoria, protocolizado em 14 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano e metropolitano" trata de conteúdo semelhante ao já disciplinado pela **Lei Municipal n° 3.958, de 10 de agosto de 2015**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da lista dos horários nos pontos de ônibus no município de Aracruz, e dá outras providências", com cópia em anexo.

Diante do exposto, encaminho o referido Projeto de Lei para análise e providências.

Respeitosamente,


Marcus Vinícius Garuzzi Martinelli
MARCUS VINÍCIUS GARUZZI MARTINELLI
Chefe do Departamento Legislativo

LEI Nº 3.958, DE 10/08/2015.



SANCIONADA

Em, 10/08/2015.


Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DA LISTA DOS HORÁRIOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam as empresas prestadoras de serviços de transporte público municipal obrigadas a fixarem nos abrigos e no interior de todos os ônibus, a lista completa das linhas e horários dos coletivos que trafegam no Município de Aracruz.

Parágrafo único. Cada lista deverá conter os dias da semana e o horário que cada coletivo circulará, em tamanho A4 e em letra legível.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei com as penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Agosto de 2015.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

007

Carlo
CMA

MEMORANDO INTERNO

MEMORANDO Nº 042/2021

GABINETE DO VEREADOR – Carlos Alberto Pereira Vieira

Aracruz/ES, 15 de junho de 2021

Ao Legislativo da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Retirada/Arquivamento de Projeto.

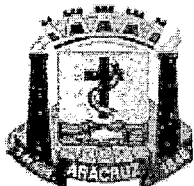
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja retirado/arquivado o Projeto de Lei 048/2021 que Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano e metropolitano de minha autoria, uma vez que já existe um conteúdo semelhante.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pereira Vieira
Carlito Candin
Vereador

Câmara Municipal de Aracruz
Carlos Alberto Pereira Vieira
Vereador



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº

008
for
CMA

ORIGEM

Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Trâmite Nº: **1**

Data e Hora: **23/06/2021 13:31:06**

Despacho: **Encaminho os autos para arquivamento à pedido do vereador Autor.**

Camara Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2021



Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli
Responsável

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)

Processo: MEMORANDO Nº - 370/2021 - Interno - PROJETO DE LEI Nº 048/2021.
GABINETE VEREADOR CARLOS ALBER

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO NAS PARADAS DE ÔNIBUS DE PLACAS COM A INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E METROPOLITANO.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, 23, 06, 2021



ARQUIVO LEGISLATIVO